

mento e Balanceamento em Geral, Acessórios, Lubrificação, Troca de Óleo Lubrificante, Fluido para Freio Hidráulico, Aditivo para Radiador, Filtro de Ar, Filtro de Óleo; visando atender os veículos automotores oficiais pertencentes à frota do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, conforme Ata de Registro de Preços nº 004/2020, originária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2019, oriunda da Defensoria Pública Geral do Estado do Acre - DPE, e demais documentos constantes do Processo nº. 0052.007847.00004/2021-21.

I – Gestor Titular: Jose Rafael de Melo – Matrícula: 924295-3

II – Gestor Substituto: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-1

III – Fiscal Titular: Haroldo Sales Viga – Matrícula: 71579-1

IV - Fiscal Substituto: Jackeline Madeira dos Santos – Matrícula: 9217177-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato

JOSÉ FRANCISCO THUM

PRESIDENTE – INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF

Decreto nº 5.540/2020

## IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 064/2021/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, Rozemeire Filgueira Pacheco Geber, para exercer o cargo em comissão CEC 03 no Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 22 de abril de 2021.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto nº 2.660/2019

**ESTADO DO ACRE**

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**IEPTEC/DOM MOACYR**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**EDITAL Nº 006/2021 – MEDIOTEC**

**SUPERVISOR DE CURSO**

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA-IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, tor-

na pública A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE SUPERVISOR DE CURSO, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e unidades remotas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de Nível Superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução Nº 04/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa Nº 001/2021, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal Nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: Nº 04/2012 e Nº 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa Nº 001/2021.

1.4 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto, será responsável pela Coordenação deste Processo.

1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, no endereço eletrônico [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

2. DO PROGRAMA:

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada MEDIOTEC, do Ministério de Educação/SETEC/MEC e Instituto de Educação Profissional e Tecnológica-IEPTEC/DOM MOACYR, visa o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento a execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica (RFEPCT), articulada de forma concomitante mediante convênios de complementaridade com as Redes Públicas Estaduais de Educação (RPEDE), buscando parceria com o setor produtivo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1.1 – Ao SUPERVISOR DE CURSO, conforme Instrução Normativa Nº 001/2021, possui as seguintes atribuições:

- Interagir com as áreas técnicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino e aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pela Gerência Pedagógica e Curricular e pela coordenação de área técnica;
- Elaborar a proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas técnicas e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao Coordenador Adjunto e Coordenador Geral do CEPT;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
- Realizar o planejamento de ensino, incluindo os insumos necessários para o desenvolvimento de cada etapa das atividades planejadas;
- Realizar acompanhamento técnico pedagógico das turmas em execução, observando desempenho e frequência dos educandos, realizando busca ativa, quando necessário;
- Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso e dos educandos, elaborando relatório descritivo que inclua também todas as atividades realizadas, a ser encaminhado ao Coordenador Geral do CEPT;
- Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
- Auxiliar os mediadores de aprendizagem no preenchimento correto da caderneta e elaboração de relatórios;

- l) Quando necessário, e de forma excepcional, assumir as atividades de mediação, para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos cursos;
- m) Exercer, quando couber, as atribuições Acadêmicas e Administrativas na Unidade de Ensino de lotação;
- n) Elaborar relatório mensal descrevendo as atividades exercidas, para fins de pagamento de bolsa;
- o) Participar de encontros e reuniões quando convocado.

#### 4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1 O valor da bolsa obedecerá aos parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/MEDIOTEC:

TABELA I

Função	Carga Horária – Semanal	Valor Mensal
SUPERVISOR DE CURSO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.000,00

#### 5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO:

5.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Experiência Profissional conforme especificado para o cargo do ANEXO I.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições ocorrerão no período de 23 à 26 de abril de 2021, via e-mail, no endereço [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com)

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) enviar o Curriculum Vitae em PDF, com cópias dos documentos comprobatórios, a saber: Diploma de Formação de Nível Superior, certificado de cursos realizados, declarações de experiências profissionais, etc; e documento de identificação pessoal legível com foto e sem rasuras, em ARQUIVO ÚNICO, bem como a ficha de inscrição corretamente preenchida;

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.

6.6 O candidato deverá no ato da inscrição marcar/preencher corretamente todos os campos específicos da Ficha de Inscrição (ANEXO II).

6.7 Será admitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato, caso haja mais de uma, será validada e pontuada a primeira.

6.8 O preenchimento correto de TODOS os campos da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Ficha de inscrição preenchida de forma incompleta é passivo de desclassificação.

6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.11 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.13 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

6.14 Não será cobrada taxa de inscrição.

#### 7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Das vagas, 10% (Dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

- a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.6 O laudo médico deverá ser anexado junto com os demais documentos no ato da inscrição via e-mail.

7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR por meio de Portaria, e constará de 02 (duas) FASES, descritas abaixo:

8.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO):

a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 60 (sessenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.

b) As análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;

d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;

8.1.2 SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO):

a) A Entrevista será realizada em local e horário a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br) e corresponderá a 40 pontos.

b) Tendo como base a lista organizada na forma estabelecida no ANEXO I e a TABELA III, serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise documental no quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.

c) A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:

I – conhecimento e domínio de conteúdo na área que irá atuar (25 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.

II – habilidade de comunicação (15 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

d) A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

e) Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise documental por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de 03 (três) vezes o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.

f) Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

g) A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.

h) Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos no Edital de Convocação para Segunda Fase, estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo.

#### 9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Instituição, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.

#### 10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL (TÍTULOS):

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.

TABELA III  
SUPERVISOR DE CURSO

FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)		PONTUAÇÃO	
Doutorado		15,0	
Mestrado		12,0	
Pós-Graduação Lato Sensu		10,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivalerá 3 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 certificados).		3,0	9,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em Capacitações Pedagógicas em Educação Básica, Educação Profissional ou Educação Superior com duração mínima de 8 horas (cada comprovação equivalerá 3 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).		3,0	6,0
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá 3 pontos, podendo ser apresentado no máximo 80 horas).		3,0	12,0
SUBTOTAL:		42,0	
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência Comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em Supervisão de Cursos (cada 6 (seis) meses de experiência comprovada equivalerá 6 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).		6,0	18,0
SUBTOTAL:		18,0	
TOTAL GERAL 1ª FASE:		60,0	
ENTREVISTA (2ª FASE)		PONTUAÇÃO	
Descrição de uma situação conflituosa real ou abstrata no ambiente de trabalho			
Habilidade de comunicação		15,0	
Capacidade de expressão, coerência, clareza do discurso e riqueza vocabular			
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação		25,0	
Capacidade de gestão de conflitos e de persuasão			
Capacidade de trabalho em equipe e criatividade			
SUBTOTAL 2ª FASE:		40,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)		100 PONTOS	

10.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito do cargo pretendido.

10.3 Para comprovação da experiência em docência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

#### 11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

- terá preferência maior número de pontos no item 10, QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL;
- persistindo o empate, maior número de pontos no item 10, EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO;
- persistindo o empate, o candidato com MAIOR IDADE;

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;
- não atingir 25% do total de pontos da primeira fase; e
- não atingir 50% do total de pontos na soma das notas das duas fases.

11.5 Será desclassificado o candidato que não apresentar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação com foto legível via e-mail em formato de documento PDF e em ARQUIVO ÚNICO, bem como a ficha de inscrição preenchida corretamente;

#### 12. DO RESULTADO:

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar TODOS os resultados e demais publicações referentes à este edital no Diário Oficial do Acre-DOE.

12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato, que poderá ser feita através do e-mail em que foi realizada a inscrição.

12.3 As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com) à Comissão do Processo Seletivo.

#### 13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo/área, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

- c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.
- 13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;
- 13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)
- 13.5 O recurso deverá ser protocolado pelo e-mail [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com). Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail até às 17 horas, horário local.
14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:
- 14.1 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação.
- 14.2 Para ser beneficiário de bolsa, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I;
- 14.2.1 Apresentar os seguintes documentos:
- a) Diploma ou Declaração, conforme especificado para o cargo;
- b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal); Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral ([www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral](http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral)); Certidão Negativa da Justiça Federal ([www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)); Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>); Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- h) Comprovante de residência atual;
- i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br);
- k) 1 foto 3x4 colorida;
- l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo V;
- n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.
- 14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)
- 14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.
- 14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.4, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.
- 14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.
- 14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuem Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas já possuem bolsa custeada com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- 14.8 O bolsista que no exercício de suas atividades vinculadas ao Edital no qual foi selecionado, agir de forma contrária às suas atribuições e em desacordo com o estabelecido na Instrução Normativa 001/2021 e nas normas do Estatuto desta Instituição, poderá sofrer a sanção de advertência escrita, que em caso de reincidência, ensejará o cancelamento unilateral de sua bolsa pela administração e ficará vedado de nova celebração de Termo de Compromisso pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 14.9 A bolsa é por hora de trabalho e não prevê férias. Desta forma, o profissional não terá direito a férias em relação às atividades da Bolsa-Formação/Pronatec/Mediotec. Em caso de afastamento, a bolsa pode ser suspensa somente pelo prazo de até 15 (quinze dias), sem remuneração de acordo com IN 001/2021.
15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
- 15.1 O resultado final para o cargo de SUPERVISOR DE CURSO, será a soma das notas da Análise Curricular e Documental e Entrevista.
- 15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)
16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:
- 16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
- 16.2. O período do Termo de Compromisso será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 17.2 De acordo com a Instrução Normativa 001/2021, a carga horária semanal de dedicação ao programa, somente será reduzida ou ampliada, mediante requerimento da Unidade no qual o Bolsista estiver vinculado, por decisão do Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR e da Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC, motivada e fundamentada de acordo com as necessidades e interesses da administração pública, visando à continuidade dos serviços a serem prestados pelo bolsista.
- 17.3 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 17.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 17.5 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 17.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar TODAS as publicações e comunicados referentes à este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre – DOE.

Rio Branco, 22 de abril de 2020.

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2021 – MEDIOTEC

## ANEXO I

## PERFIL

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	TURNO	VAGAS	PNE	TOTAL
CEFLORA						
CRUZEIRO DO SUL – RODRIGUES ALVES – TARAUAÇÁ						
SUPERVISOR DE CURSOS MENSALISTA DA ÁREA DE INFORMÁTICA – 40 HORAS (MANHÃ E TARDE)						
PERÍODO: 06 MESES						
SC-INF	Curso Superior em Desenvolvimento de Sistemas, ou Curso Superior em Sistemas de Informação, ou Curso Superior em Ciência da Computação, ou Curso Superior em Análises de Sistemas, ou Curso Superior em Engenharia da Computação, todos com experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em Supervisão de Curso.	40 horas	Manhã e tarde	01	-	01

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2021 – MEDIOTEC

## ANEXO II

## FICHA DE INSCRIÇÃO

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2021 – MEDIOTEC

(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

<b>DADOS DO CANDIDATO</b>			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM – QUAL:			
<b>DADOS DA INSCRIÇÃO</b>			
MUNICÍPIO	CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2021 – MEDIOTEC

(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

<b>DADOS DO CANDIDATO</b>			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM – QUAL:			
<b>DADOS DA INSCRIÇÃO</b>			
MUNICÍPIO	CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____.			
Assinatura do candidato (a)		Será respondido por e-mail Assinatura da mesa receptora	

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2021 – MEDIOTEC

## ANEXO III

## REQUERIMENTO PARA RECURSO

<b>IDENTIFICAÇÃO PESSOAL</b>	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO/ÁREA A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	( ) pontuação atingida pelo candidato ( ) desclassificação do candidato ( ) eliminação do candidato ( ) outros
<b>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO</b>	

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do candidato

## INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2021 – MEDIOTEC

## ANEXO IV

## COM VÍNCULO

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE

## OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_,

brasileiro, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC – NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome do Recrutado: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2021 – MEDIOTEC  
SEM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE  
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, Brasileiro/a, Estado civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_,  
RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão –  
CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM  
VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu re-  
crutamento.

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Recrutado \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2021 – MEDIOTEC  
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Sr. Francineudo Souza da Costa

Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR

Eu, \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_, telefone/celular: (68) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº \_\_\_\_\_/2021, para o  
cargo de \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ -Ac, venho respeitosamente à presen-  
ça de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº \_\_\_\_\_/2021, declarar que tenho disponibilidade de carga horaria para exercer atividades  
no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MEDIOTEC no turno da \_\_\_\_\_, perfazendo uma  
carga horária de \_\_\_\_\_, conforme necessidade dessa Instituição.

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Bolsista \_\_\_\_\_

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 29, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 033, de 03/01/2019, D.O.E 12.464, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato n.º 02/2021, que tem por objeto Contratação de serviços de lavagem em veículos, tipo motocicleta, passeio, utilitário, caminhão, quadriciclo e máquina pesada (tipo pá carregadeira), para atender as necessidades do CONTRATANTE a empresa R.N. SOARES DE ALMEIDA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME, assinado no dia 18 de janeiro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços n.º 069/2020:

I.Gestor Titular: Francisco Damasceno Vasconcelos Júnior –

Matrícula: 9522913-1;

II.Gestor Substituto: Wilson Marlon Vasconcelos Lima –

Matrícula: 9546570-1;

III.Fiscal Titular: Dhony dos Santos Gomes – Matrícula: 9547207-1;

IV.Fiscal Substituto: Glaycianni Araújo de Oliveira – Matrícula: 9453059-5

Art. 2º Compete ao gestor a supervisão e o acompanhamento de toda a execução do contrato, com a realização de todas as atividades de gestão necessárias ao atendimento da legislação vigente, conforme disposto na Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, de acordo com o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 14 de Abril de 2021.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente – IMAC

Decreto Nº 033, de 03/01/2019

DOE Nº 12.464

ISE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 091 DE 20 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º É com dever de justiça que faço a presente menção elogiosa aos servidores, abaixo relacionados, do quadro funcional do Instituto Socioeducativo, que se destacaram na prestação dos serviços de socioeducação e administrativos tendo reconhecimento dos seus respectivos Diretores e Coordenadores pela pro-atividade, compromisso e dedicação ao trabalho, sempre buscando fazer o melhor, demonstrando espírito de corpo e camaradagem na execução de suas funções, cumprindo e fazendo cumprir as diretrizes internas com eficiência e muito profissionalismo portanto, dignos de elogio desta Presidência: